

PORTARIA N.º 1177 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Institui Comissão Responsável pela Conferência de Inventário Anual Físico e Financeiro de Valores do Município de Comendador Gomes para os exercícios de 2020 e 2021 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 94, inciso IX da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de nomear Comissão de Inventário do Almoarifado, visando o controle de entrada e saída de bens e mercadorias adquiridos pela municipalidade: considerando que os cargos atribuídos aos membros da Comissão de Inventário Anual Físico e Financeiro, no uso de suas atribuições, considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/2019, que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controles eficientes, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro anual de valores da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, para os exercícios de 2020 e 2021, composta pelos seguintes membros:

- I – Paulo Henrique Costa Rezende – CPF: 787.461.756-87 – Coordenador;
- II – Nadia Manzi de Andrade – CPF: 051.117.806-96 – Subcoordenador;
- III – Marco Aurélio de Paula Freitas – CPF: 029.414.626-19 – Relatora.

Art. 2º - Caberá a Comissão designada nesta Portaria, elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência ao Superintendente para as devidas providências.

§ 2º - Não é competência desta Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

§ 3º - As certidões emitidas por esta comissão, deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.

Art. 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Art. 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, a Comissão definirá num prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2021, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 18 de março de 2021.

JERONIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal